

EMENDA Nº , 2022 - PLEN

Suprime-se o art. 14 da Medida Provisória nº 1.112, de 2022.

SF/22789.23156-08

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com esta emenda suprimir a possibilidade introduzida pela MP de que os recursos arrecadados com a cobrança da Cide sobre a importação e a comercialização de petróleo e gás e seus derivados bem como de álcool combustível, hoje destinados ao financiamento de programas de infraestrutura de transportes, sejam desviados para o uso em programas de renovação de frota circulante. Não obstante tais programas sejam meritórios, eles não devem ser atendidos às custas da redução dos investimentos em infraestrutura, altamente relevantes e que hoje dos recursos necessários. Por essa razão, pedimos o apoioamento dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala de sessões,

Senador PAULO ROCHA

Líder do PT

(PT/PA)